



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
92ª ZONA ELEITORAL – BARRO – CEARÁ

Av. Francisco Auderley Cardoso, s/n. Trajano Nogueira. Barro-CE. Fone/WhatsApp: 85 3453-3592. CEP 63.380-000

Ofício n.º 032/2022/92ªZE–CE

Barro–CE, 24 de junho de 2022.

A Sua Excelência o Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Barro/CE
Sr. Raimundo Amaurílio Araújo Oliveira
Praça dos Três Poderes, Centro Administrativo Cícero Henrique Brasileiro, S/N,
Centro, CEP: 63.320–000 – Baixio/CE

Assunto: **ciência de acórdão prolatado nos autos do Recurso Eleitoral nº 0600362–93.2020.6.06.0092. Mantida a cassação dos diplomas de Prefeito e Vice–Prefeito de Baixio/CE.**

Senhor Presidente,

Venho informá-lo que o Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade, conheceu e deu provimento ao **Recurso Eleitoral nº 0600362–93.2020.6.06.0092**, no sentido de **cassar os mandatos do Prefeito e Vice–Prefeito** desse município de **Baixio/CE** e, por conseguinte, declarando-os **inelegíveis** pelo período de **8 anos**, a partir das **Eleições de 2020**.

Assim sendo, venho encaminhar-lhe cópia do acórdão e dos embargos de declaração interpostos, a fim de que Vossa Excelência adote as medidas de competência desse Poder Legislativo.

Atenciosamente,

DJALMA SOBREIRA DANTAS JÚNIOR
Juiz Eleitoral da 92ª Zona, em respondência.